



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



JUSTIFICATIVA

Preliminarmente é de forçoso dizer que o processo será realizado para Registro de Preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de doze meses, indo de encontro às possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

Considerando que a aquisição de combustíveis visa atender a necessidade de abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dando suporte às atividades realizadas dentro e fora do Município, ressaltando que tanto o óleo diesel como a gasolina atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus programas que desenvolvem atividades imprescindíveis e para alcançar seus objetivos finalísticos, como: ações de visita institucional, atender denúncias de maus tratos contra crianças e adolescentes na zona urbana e rural, recambiamento de crianças, visitas domiciliares para acompanhamento dos casos de atendimento ao beneficiários dos programas, viagens a trabalho intermunicipal e interestadual, formações e participação de servidores em encontros sócio assistenciais dentro e fora do município, sendo que para realização das atividades retro mencionadas necessitam da utilização de veículos, devidamente abastecidos, para deslocamento dos servidores em serviço.

Cabe destacar que o mesmo foi solicitado no final do ano 2020, oriundo a ata de registro de preços N° ' 20209908 obtida através do Processo Licitatório N° 185/2020/FMAS, modalidade pregão presencial 049/2020-5RP, onde a empresa, AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA CNPJ N° 2.239.495/0001 - 95 vencedoras, porém declara impossibilitado de firmar contrato devido aumento frequente nos valores. Neste ensejo, reprisamos que constitui competência da Comissão Permanente de Licitação a mera instrução dos procedimentos licitatórios, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria, possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos, e garantindo o preceito legal de que o fornecimento não é de natureza continuada, faz-se necessária abertura de novo processo licitatório para fins da contratação de empresa para o fornecimento dos itens.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Portaria. N° 017/2021 - GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social